

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Despacho n.º 82/2020

Delegação de Competências

Despacho n.º 6/2020

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE,IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, no Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, as seguintes competências:
 - a) Assinatura dos mapas de despesas associados aos pedidos de utilização de fundos financeiros mensais, remetidos à Secretaria Regional da Saúde;
 - b) Assinatura de ofícios destinados a prestadores de serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e a farmácias;
 - c) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira EPE;
 - d) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
 - e) Assinatura de ofícios a prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Regional de Saúde e do exercício da medicina convencionada e não convencionada;
 - f) Assinatura de declarações administrativas conferidas aos utentes, com vista a beneficiação de reembolso complementar prestado por entidade privada;
 - g) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema de Proteção Social do sector público administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, em matéria de participações e reembolsos;
 - h) Assinatura de ofícios relacionados com a gestão corrente e diária da Tesouraria.
- 2 - A presente delegação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde aquela data.

Funchal, 3 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Herberto Jesus

Despacho n.º 83/2020

Delegação de Competências

Despacho n.º 07/2020

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dr.ª Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as seguintes competências:
 - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
 - b) Assinatura de ofícios aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles solicitadas;
 - c) Assinatura de ofícios ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P. (ADSE, IP) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
 - d) Assinatura de ofícios ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - e) Assinatura de ofícios aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
 - f) Assinatura de ofícios ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
 - g) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E., no âmbito da conferência;

- h) Assinatura de ofícios ao SESARAM, EPE a solicitar a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- i) Assinatura de ofícios ao SESARAM, EPE a informar dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região, por cidadãos estrangeiros;
- j) Assinatura de ofícios à ADSE, IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- k) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- l) Assinatura de ofícios à ADSE, IP ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE, IP;
- m) Assinatura de ofícios às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- n) Assinatura de ofícios às farmácias e prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas;
- o) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema de Proteção Social do setor público administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, concernente a matéria de participações e reembolsos.

2 - A presente delegação produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo ora delegado, no âmbito da presente delegação, desde aquela data.

Funchal, 2 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Herberto Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 101/2020

Aviso 03-2020

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, torna-se público que por despacho da signatária, datado de 17-02-2020, foi autorizada a cessação da comissão de serviço da licenciada Ana Patrícia Brazão de Castro, no cargo de Diretora da Secção do Processo Executivo, com efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 20 de fevereiro de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Micaela Fonseca de Freitas

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 102/2020

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, torna-se público que, por meu despacho de 2 de março de 2020, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Ivone da Conceição Olim de Freitas, que celebrou contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Direito, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 119/2019, de 5 de abril, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 58, de 5 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 25/2019 de 16 de abril, publicada no JORAM, II Série, n.º 66, de 17 de abril, tendo-lhe sido atribuída a avaliação superior a 14 valores, concluindo assim, com sucesso o período experimental.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 3 dias de março de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Despacho n.º 84/2020

Despacho n.º 3/SRMAR/2020

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro e da Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro, fixou-se a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis do respetivo Gabinete do Secretário Regional;

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, tendo em conta o conjunto de atribuições do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, o Secretário Regional determina o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional do Mar e Pescas, abreviadamente designado por GSRMar, e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º
Estrutura flexível

A estrutura nuclear dos serviços que integram o GSRMar compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Orçamento e Contabilidade;